



# MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



*Gabinete do Prefeito*

LEI MUNICIPAL Nº 834, DE 01 DE AGOSTO DE 2014

*“Define o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemia, no âmbito do Município de Serra do Salitre, nos termos da Lei Federal nº 12994/14, e dá outras providências”*

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG, por seus nobres Edis, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica definido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Serra do Salitre, no valor mensal de R\$ 1.014,00 (hum mil, e quatorze reais), para uma jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º. Fica alterado o disposto no artigo 10, da Lei Municipal nº 765/13, que definiu sobre a criação dos cargos definidos no artigo anterior, promovendo-se a respectiva adequação ao teor do artigo 1º desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente, e subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito à 1º de julho do corrente ano, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG, 01 de agosto de 2014.

Dr. JOÃO VICENTE FERREIRA NETO  
Prefeito Municipal de Serra do Salitre/MG

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no mural/placar da Prefeitura Municipal em 01 de agosto de 2014.

Secretária de Gabinete